

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO 146/08

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: 31/08

TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria n.º 19 de 2 de Janeiro de 2008, Sra. Janaina Raquel da Silva, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição de gêneros alimentícios, conforme anexo.

A abertura da sessão será às 9:00 horas, do dia 19 de setembro de 2008, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subseqüente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG a qualquer interessado, no setor de compras, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, 15, centro.

I - OBJETO

1 – Aquisição de gêneros alimentícios, conforme Anexo I deste Edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar deste pregão às empresas:
- **2.1.1** estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;
- **2.1.2** que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido por qualquer órgão ou entidade pública; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.
- **2.2** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG Licitante: Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL" Processo nº 146/08 Pregão nº 31/08





Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

> Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG Licitante : Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO" Processo de Registro de Preços nº 146/08 Pregão nº 31/08

- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- **2.3.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **2.3.2** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- **2.3.3** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- 2.3.4 estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- **3.1.1** Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

IV - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 1

- **4.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- a) Estar escrita em uma via, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- d) Preço unitário, objeto do presente certame e a marca, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- e) Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g) O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- h) Prazo de entrega do produto, que deverá ser diariamente conforme solicitação de cada Departamento.
- **4.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **4.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.4** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- **4.5** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **5.1** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário.**
- **5.2** Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4°, da Lei Federal n°10.520/02.
- **5.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.
- **5.4** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- **5.5** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- **5.6** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.



Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- **5.7** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela Pregoeira.
- **5.8** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.
- **5.9** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
- **5.10** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- **5.11** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- **5.12** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- **5.13** A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **5.14** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

- **6.1** O envelope n.º 02 DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:
 - a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme **Modelo I;**
 - b) Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, após emissão do CRC, conforme item I do Título III deste edital, somente para o caso de apresentação de CRC de outro órgão ou entidade pública;
 - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
 - d) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - e) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
 - f) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
 - g) Cédula de identidade dos sócios.
 - h) Certidão negativa de falência ou concordata.
 - i) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.



Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- j) Certidão de Regularidade expedita pela Fazenda Municipal.
- **6.2** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pela Pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da Pregoeira.
- **6.3 –** O **CRC Certificado de Registro Cadastral** do Município de Santana da Vargem substituirá todos os documentos relacionados neste Título.
- **6.4 –** O **CRC Certificado de Registro Cadastral** emitido por outro órgão ou entidade pública substituirá apenas os documentos relacionados neste Título nas alíneas b,d,e,f,h e i.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **7.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- **7.1.1** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **7.1.2** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII - DOS RECURSOS

- **8.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.
- **8.3** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- **8.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de compras/licitações, localizado na prefeitura Municipal de Santana da Vargem -MG.

IX - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **9.1** Os valores constantes na proposta do licitante vencedor poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- **9.1.1** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.



Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias:

020604 1230612012.055 339030 020701 0824408012.044 339030 020704 0824308012.041 339030

XI - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **11.1** Após homologação, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem celebrarão contrato de fornecimento, quando assim a lei o exigir.
- **11.2** Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.
- **11.3** Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- **11.4** Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal n° 10.520/2002.
- **11.5** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e desde que não afete a boa execução do contrato.

XII - FISCALIZAÇÃO

- **12.1** A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **12.2** As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIII - DA ENTREGA DO OBJETO

- **13.1** O objeto da licitação será entregue pelo licitante vencedor, diariamente no local indicado pelo Departamento solicitante, em prazo não superior a um dia útil, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, até ______, contado da assinatura do contrato.
- **13.2** A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

13.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XIV - PAGAMENTO

- **14.1** Os pagamentos serão feitos por cheque ou crédito em conta bancária, mensalmente, a partir da entrega do objeto, devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
- **14.1.1** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- **14.1.2** A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- **14.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

XV - SANÇÕES

- **15.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
 - a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
 - b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
 - d) Advertência.
- **15.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- **15.3** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Santana da Vargem, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.
- **15.4** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **15.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito, devidamente justificado.
- **15.6** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- **15.7** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **15.8** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVI- DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1** A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:
 - a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
 - b) for envolvida em escândalo público e notório;
 - c) quebrar o sigilo profissional;
 - d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;
 - e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- **16.2** A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- **16.3** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.
- **16.3.1** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.





Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- **16.4** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- **16.5** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **16.6** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **16.7** É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- **16.8** A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.
- **16.9** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **16.10** –Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito a Pregoeira no setor de compras e licitações.
- 16.11 A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
- **16.12** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

Santana da Vargem, 9 de setembro de 2008.

JANAINA RAQUEL DA SILVA PREGOEIRA



Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

MINUTA DE CONTRATO Nº

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, CNPJ Nº 18.245.183/0001-70 com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, 15, em Santana da Vargem, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Argemiro Rodrigues Galvão, e a empresa, CNPJ n.º, sediada à Rua, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por, CPF nº, CPF nº, resolvem firmar o presente contrato para aquisição de como especificado em seu objeto, em conformidade com o Processo nº, na modalidade Pregão n.º 31/08, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:
i)CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
Constitui objeto deste contrato a aquisição pelo CONTRATANTE de gêneros alimentícios, conforme anexo:
Parágrafo Único – O Edital Convocatório, bem como todos seus anexos são complementares entre si, passando a fazer parte integrante deste contrato , como se nele transcrito estivesse.
CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço e da Forma de Pagamento
Pelo objeto contratado o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de, observados os seguintes termos:
 I – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE por processo legal, a vista após a apresentação dos documentos fiscais devidos e aprovação do Departamento informando que mercadorias foram entregues, estando em perfeitas condições conforme solicitado no edital.
 II – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da Fiscalização do Objeto
A fiscalização, autorizações, conferência e recebimento do objeto deste contrato, serão realizados pelos requisitantes e pelo Departamento Municipal da Administração do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – Das Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

020604 1230612012.055 339030 020701 0824408012.044 339030 020704 0824308012.041 339030

CLÁUSULA QUINTA – Das Sanções

Pela inexecução das condições estipuladas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração



Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

§ 1º - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo **contratante**.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão Contratual

Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

- § 1º Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:
- I O atraso na entrega do objeto contratado, por fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, por prazo superior a 02 (dois) dias da data aqui convencionada para entrega, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.
- II Se, no caso de defeitos ou imperfeições, a **CONTRATADA** não providenciar a troca dos produtos, no prazo de máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da comunicação da irregularidade.
- III Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.
- § 2º Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 146/08, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital Convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação

O extrato do presente instrumento será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com renúncia de outra, por mais privilegiada que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

	Santana da vargem,	de	_ de 2008.
CONTRATANTE: _	Prefeitura Municipal de Sant	ana da Vargem	
CONTRATADA: _		_	
TESTEMUNHAS			
1CPF			



Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: PREGÃO N° PROCESSO N°

	ga menor de dezoito anos em trabalho noturno
	a partir de quatorze anos, na condição de
(data)	
(representante legal)	

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

A signatária declara estar de ad	, CNPJ cordo com todos os termos do Edital de L	, por seu representante legal, _icitação_nº/08_ Pregão nº/08 e
de seus anexos, habilitação.	todos de seu integral conhecimento e	e que cumpre todos os requisitos de
Local e data		

Nome e assinatura do licitante



Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem Ref: Credenciamento/Procuração

A nº	signatária	,estabelecida	, na	com		ção no		PJ so esentada	
Sr.		, nomeia e con		nastante i	• *		•		•
O			outai ooa i						
pod na	eres para apres sessão pública,	de Santana da entar envelopes, apresentar imp ntes ao certame.	a Vargem, Proposta ougnações	no Prod e Habilit	cesso l ação, t	Licitatório formular <i>f</i> o	Pregão fertas∖e I	o nº/0 ances de)8, com preços
Loca	al e data								
		— Nc	ome e assi	natura da	ı licitan	 te			

PREFEITURA MUN.DE SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00146/08 PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM

=====	ACAO: PRE ====================================	=======		======	==========	======
ITEM (QUANTID. RIO	UNIDADE PRECO TOTA	DISCRIMINACAO L PRECO MAX. ACEITAVEL		MARCA/COMPLEMENTO	
			=======================================			
1	10,0000	KILO	BOLACHAS CASEIRAS MISTAS	3122		
2	50,0000	UNIDADE	BOLO comum de 400 gr	233		
3	24,0000	KILO	BOLO DE ANIVERSARIO	9935		
4	3,0000	PACOTE	CAFE TORRADO E MOIDO 500G	2745		
5	8,0000	LATA	EXTRATO TOMATE 350G	2747		
6	525,0000	UNIDADE	MINI PAO DE FRANGO (40G)	8754		
7	525,0000	UNIDADE	MINI PAO DE SAL com presunto e queijo (40gr)	1876		
8	250,0000	KILO	MINI PAO DE SAL 25GR com queijo	7481		

9	525,0000	UNIDADE	MINI PAO DE SAL COM MARGARINA pao de 25 gr, margarina 10 gr	6845	
10	525,0000	UNIDADE	PAO AMANTEIGADO (40G)	8755	
11	30,0000	KILO	PAO DE QUEIJO	1868	
12	2500,0000	UNIDADE	PAO DOCE TIPO FORRO 100 gr	3567	
13	1650,0000	UNIDADE	PAO PARA CACHORRO QUENTE de 80 gr	2358	
14	40,0000	UNIDADE	REFRIGERANTES 02 LTS	290	
15	70,0000	UNIDADE	ROSCA COROA RECHEADA 600 gr	7482	
16	8,0000	KILO	SALSICHA P/CACHORRO QUENTE	3047	
17	325,0000	LITRO	SUCO ARTIFICIAL	8131	

=======================================		=======================================
	=========	
FIRMA PROPONENTE:		
		-
	Encarregado do servico de compras	